




Informativo Sobre o Cumprimento da Instrução Normativa 1, de 2023, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)


Aos municípios e prestadores regulados pela AGERR Pantanal:

Com data de 17 de maio de 2023, a Instrução Normativa 1, de 2023, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), trouxe os requisitos e procedimentos a serem observados pela ANA para a comprovação da adoção da Norma de Referência (NR) nº 1/ANA/2021, a qual trata do regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.

Conforme ressaltado pela AGERR Pantanal desde a edição na NR nº 1/ANA/2021, a observância a essa norma de referência e a continuidade de sua observância **são condições para a viabilização de acesso aos recursos públicos federais e a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou por entidades da Administração Pública Federal na área do saneamento em geral, nos quatro eixos (água, esgoto, resíduos e drenagem).**

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT



Diante dessa importância, é fundamental que o titular do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) encaminhe, até o dia 21 de agosto de 2023, as seguintes informações para a ANA:


- 1 – que a sua entidade reguladora é a AGERR Pantanal, encaminhando a lei autorizativa e o convênio;
- 2 – o seu instrumento de cobrança do SMRSU (no caso, a lei que criou a taxa, se for esse o tipo de cobrança, ou a lei autorizando a criação de tarifa pela entidade reguladora, se for esse o modelo de cobrança, bem como a resolução da AGERR Pantanal que criou a tarifa de resíduos sólidos);
- 3 – qual é o documento de arrecadação da taxa ou da tarifa;
- 4 – qual é a forma de prestação dos serviços (se é pela prefeitura, por autarquia ou por empresa contratada).

Reiteramos que o envio dessas informações é imprescindível para que o município fique regular junto à ANA e ao próprio Governo Federal.


Atenciosamente,

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular I São José dos Quatro Marcos MT